168

Lei Municipal Nº 886 de 04 de maio de 1993

"Considera-se de Utilidade Publica o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Pintado, neste Município".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais decreta, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Pintado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 04 de maio de 1993.

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

MÔNICA TEREZA COSTA TÔRRES
Secretária Geral